



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 1.001/2023.

***“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, que especifica e dá outras providências”***

**JOEL RODRIGUES**, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso III da Lei Orgânica do Município; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal do Município de Canitar, aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 28/2023, autógrafo nº 30/2023, aprovado em 09 de Outubro de 2023 e **ELE sanciona e PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Art.1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 967/2022, crédito adicional suplementar no valor o valor de R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), distribuídos em diversas funcionais programáticas e categorias econômicas do orçamento vigente, em especial, recursos do tesouro municipal (*fonte 01*) vinculados aos programas de trabalho de *Saúde e Assistência Social*, e conforme assim dispõe o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

**02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

**10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica**

Ficha 162-3.3.90.14.14-01.000 Diárias no País.....	R\$	8.000,00
Ficha 163-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R\$	100.000,00
Ficha 165-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	202.000,00

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social**

Ficha 202-3.3.90.39.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	8.000,00
---	-----	----------

**02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS**

Ficha 214-3.3.90.30.00-01.000 Material de Consumo.....	R\$	50.000,00
Ficha 218-3.3.90.30.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R\$	40.000,00
<b>(=) SOMA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>408.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP-Fone: 14 3343-9100

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °

CNPJ 57.264.517/0001-05

www.canitar.sp.gov.br

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

**Art.2º.** As despesas decorrente do presente Crédito Suplementar, de que trata o art.1º desta Lei, serão suportados pela ANULAÇÃO total ou parcial de categorias econômicas do próprio programa de trabalho "Saúde e Assistência Social", recursos do tesouro municipal (fonte 01):

## 02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR

### 02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

##### 10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica

Ficha 160-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil..... R\$ 230.000,00

Ficha 167-3.3.90.46.00-01.000 Auxílio Alimentação... R\$ 80.000,00

### 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

#### 02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

##### 08.244.0011.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social

Ficha 198-3.3.90.13.00-01.000 Obrigações Patronais..... R\$ 9.300,00

#### 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 08.244.0011.2.034 – Manutenção Geral CRAS

Ficha 212-3.1.90.11.00-01.000 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 83.700,00

Ficha 216-3.3.90.36.00-01.000 Outros Serv.de Terceiros-Pessoa Física ..... R\$ 5.000,00

(=) SOMA ..... R\$ 408.000,00

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Canitar, 17 de Outubro de 2023.

**JOEL RODRIGUES**  
Prefeito Municipal.